

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA



D.O.

Poderes
Executivo e
Legislativo

ANO XIV - Nº 1622 - SEXTA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2023 - Distribuição gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS		Vice-prefeito RALISTON SOUZA	
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO			
Procuradoria Geral JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA		Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA	
Chefia de Gabinete FRANCILEA AZEREDO DA SILVA		Secretaria de Saúde SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO	
Secretaria de Governo e Relações Institucionais JAIRO GUIMARÃES BATISTA		Secretaria de Transporte GUSTAVO ALVES RAMOS	
Secretaria de Administração ERBSON GOMES PIRES		Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio MÁRCIO BARRETO CALIXTO	
Secretaria de Agricultura e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO		Secretaria de Meio Ambiente LUCIANA LANDIM SOFFIATI	
Secretaria de Controle Interno FABIANO PESSANHA RANGEL		Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA	
Secretaria de Educação e Cultura ROBSON SANTANA DA SILVA		Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO	
Secretaria de Esporte e Lazer DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES		Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) JÚLIA TEIXEIRA GOMES	
Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU		Secretaria de Pesca ALCEMIR GOMES DE SOUZA	
Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil EDSON ALVES DE BRITO			



Atos da Chefe do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMEN-
TAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 388.871,02 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar
por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 388.871,02 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos e setenta e um reais e dois centavos), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado no Anexo I;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação,
nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte R\$ 388.871,02 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos e setenta e um reais e dois centavos), conforme especificado no anexo II.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 03 de março de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE			
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS			
Artigo 40 a 46, da Lei 4.320/64			
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	Valor - R\$
		Programa / Ação	
		Funcional Programática	
***	PAR - NOTEBOOK EDUCACIONAL	***	284.825,00
***	PAR - UTENSÍLIOS DE COZINHA	***	104.046,02
TOTAL			388.871,02
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO			
OBS:	PAR - NOTEBOOK EDUCACIONAL	TERMO DE COMPROMISSO PAR nº 201700700	
	PAR - NOTEBOOK EDUCACIONAL	TERMO DE COMPROMISSO PAR nº 201700701	
	PAR - UTENSÍLIOS DE COZINHA	TERMO DE COMPROMISSO PAR nº 201801705-5	

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE						
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA						
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS						
Artigo 40 a 46, da Lei 4.320/64						
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária				Valor - R\$
		Programa / Ação				
		Funcional Programática				
***	PAR - NOTEBOOK EDUCACIONAL	020501	12361.0033.2057.2057	4.4.90.52.00		284.825,00
***	PAR - UTENSÍLIOS DE COZINHA	020501	12361.0031.2063.2063	4.4.90.52.00		104.046,02
TOTAL						388.871,02
***	criar contas					

DECRETO MUNICIPAL Nº 287, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL Nº 797/2023,
NO VALOR DE R\$ 388.871,02 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 797/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;
CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município;

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal nº 797/2023,
abre Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, do corrente exercício, no valor de R\$ 388.871,02 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos e setenta e um reais e dois centavos), adicionando recursos no orçamento do Município, especificado no Anexo I;
Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de por excesso de arrecadação,
nos termos do inciso II, §1º, do artigo 43, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, no monte de R\$ 388.871,02 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos e setenta e um reais e dois centavos), especificado no Anexo II;
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 03 de março de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE			
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS			
Artigo 40 a 46, da Lei 4.320/64			
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	Valor - R\$
		Programa / Ação	
		Funcional Programática	
***	PAR - NOTEBOOK EDUCACIONAL	***	284.825,00
***	PAR - UTENSÍLIOS DE COZINHA	***	104.046,02
TOTAL			388.871,02
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO			
OBS:	PAR - NOTEBOOK EDUCACIONAL	TERMO DE COMPROMISSO PAR nº 201700700	
	PAR - NOTEBOOK EDUCACIONAL	TERMO DE COMPROMISSO PAR nº 201700701	
	PAR - UTENSÍLIOS DE COZINHA	TERMO DE COMPROMISSO PAR nº 201801705-5	

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE						
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA						
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS						
Artigo 40 a 46, da Lei 4.320/64						
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária				Valor - R\$
		Programa / Ação				
		Funcional Programática				
***	PAR - NOTEBOOK EDUCACIONAL	020501	12361.0033.2057.2057	4.4.90.52.00		284.825,00
***	PAR - UTENSÍLIOS DE COZINHA	020501	12361.0031.2063.2063	4.4.90.52.00		104.046,02
TOTAL						388.871,02
***	CRIAR CONTAS					

LEI MUNICIPAL Nº 798, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMEN-
TAR POR SUPERÁVIT NO VALOR TOTAL DE R\$ 8.334.719,32 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar
por Superávit no valor de R\$ 8.334.719,32 (oito milhões e trezentos e trinta e quatro mil e setecentos e dezenove reais e
trinta e dois centavos), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme apurado no anexo I.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de Superávit apurado em bal-
ancete, nos termos do inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte R\$ R\$ 8.334.719,32
(oito milhões e trezentos e trinta e quatro mil e setecentos e dezenove reais e trinta e dois centavos), especificado no
Anexo II;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Dire-
trizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 03 de março de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

QUADRO DE SUPERAVIT				
Artigo 43 §1º INCISO I, da Lei 4.320/64				
Conta	Fonte	Saldo	Restos	SUPERAVIT
Corrente	Recurso	31/12/2022	A Pagar	
9193-6	FUNDEB	172.392,98	-6.556,00	166.915,66
62-2		1.078,68		
672010-4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	4.147.896,70	-566.807,99	3.581.088,71
672006-6	FNDE-MERENDA	525,41	-39.256,32	93.885,29
15220-X		132.616,20		
17662-1	ROYALTIES PRÉ-SAL	6.532.345,03	-2.609.609,37	3.922.735,66
39666-4	PNATE	258.875,39	-39.746,03	219.129,36
12409-5	PDDE	49.518,64	0,00	49.518,64
16619-7	PROJOVEM	257.635,94	0,00	257.635,94
15645-0	BRALF	43.810,06	0,00	43.810,06
T O T A L				8.334.719,32

ANEXO II

QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS - SUPERAVIT					
Artigo 43 §1º INCISO I, da Lei 4.320/64					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação			
		Funcional Programática			
***	FUNDEB	020.501	12365.0031.2064.2064	3.1.90.13.00	22.891,58
***	FUNDEB	020.501	12361.0031.2063.2063	3.1.90.13.00	144.024,08
***	SAL.EDUCAÇÃO	020.501	12361.0031.2063.2063	3.3.90.30.00	500.000,00
***	SAL.EDUCAÇÃO	020.501	12365.0031.2064.2064	3.3.90.30.00	500.000,00
***	SAL.EDUCAÇÃO	020.501	12361.0031.2063.2063	3.3.90.39.00	1.500.000,00
***	SAL.EDUCAÇÃO	020.501	12365.0031.2064.2064	4.4.90.52.00	1.081.088,71
***	FNDE-MERENDA	020.501	12361.0063.2080.2080	3.3.90.30.00	93.885,29
***	ROYALTIES PRÉ-SAL	020.501	12361.0063.2080.2080	3.3.90.30.00	2.000.000,00
***	ROYALTIES PRÉ-SAL	020.501	12365.0063.2081.2081	3.3.90.30.00	500.000,00
***	ROYALTIES PRÉ-SAL	020.501	12361.0032.1030.1030	4.4.90.51.00	1.422.735,66
***	PNATE	020.501	12361.0059.2073.2073	3.3.90.30.00	80.000,00
***	PNATE	020.501	12361.0059.2073.2073	3.3.90.39.00	139.129,36
***	PDDE	020.501	12361.0031.2063.2063	3.3.90.30.00	49.518,64
***	PROJOVEM	020.501	12366.0031.2065.2065	3.1.90.11.00	100.000,00
***	PROJOVEM	020.501	12366.0031.2065.2065	3.1.90.94.00	20.000,00
***	PROJOVEM	020.501	12366.0031.2065.2065	3.3.90.30.00	40.000,00
***	PROJOVEM	020.501	12366.0033.2059.2059	3.3.90.30.00	40.000,00
***	PROJOVEM	020.501	12366.0063.2082.2082	3.3.90.30.00	57.635,94
***	BRALF	020.501	12366.0031.2065.2065	3.3.90.30.00	43.810,06
TOTAL					8.334.719,32
***	CRIAR CONTAS				

ACESSE
www.pmsfi.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO
VEREADORES

EZAQUE SALVADOR DA PENHA
Presidente

JOÃO ELENO BARRETO DE
JESUS

RICARDO ALEXANDRE DA
SILVA SANTOS
Vice-presidente

JOSÉ ROBERTO MARQUES
BARRETO

JOSÉ RENATO DOS SANTOS
Primeiro Secretário

LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS

FAUZI RIBEIRO CHERENE
Segundo Secretário

MAXSUEL CERQUEIRA
AZEVEDO

MILSON DE FREITAS MOTA

AROLDO LEANDRO DA SILVA

RALPH NASCIMENTO MATA

EDIMAR MACEDO CORDEIRO

YARA CINTHIA ROCHA
NOGUEIRA

DECRETO MUNICIPAL Nº 288 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL N.º 798/2023,
NO VALOR DE R\$ 8.334.719,32, NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 798/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município;

DE -
CRETA;

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal de nº 798 de
03 de março de 2023, abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 8.334.719,32 (oito milhões e
trezentos e trinta e quatro mil e setecentos e dezenove reais e trinta e dois centavos), adicionando recursos no orçamento
do Município.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de Superávit Financeiro, apu-
rado em balancete, nos termos do inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte de
R\$ 8.334.719,32 (oito milhões e trezentos e trinta e quatro mil e setecentos e dezenove reais e trinta e dois centavos),
especificado no Anexo I;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Dire-
trizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 03 de março de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

QUADRO DE SUPERAVIT				
Artigo 43 §1º INCISO I, da Lei 4.320/64				
Conta	Fonte	Saldo	Restos	SUPERAVIT
Corrente	Recurso	31/12/2022	A Pagar	
9193-6	FUNDEB	172.392,98	-6.556,00	166.915,66
62-2		1.078,68		
672010-4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	4.147.896,70	-566.807,99	3.581.088,71
672006-6	FNDE-MERENDA	525,41	-39.256,32	93.885,29
15220-X		132.616,20		
17662-1	ROYALTIES PRÉ-SAL	6.532.345,03	-2.609.609,37	3.922.735,66
39666-4	PNATE	258.875,39	-39.746,03	219.129,36
12409-5	PDDE	49.518,64	0,00	49.518,64
16619-7	PROJOVEM	257.635,94	0,00	257.635,94
15645-0	BRALF	43.810,06	0,00	43.810,06
T O T A L				8.334.719,32

ANEXO II

QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS - SUPERAVIT					
Artigo 43 §1º INCISO I, da Lei 4.320/64					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação			
		Funcional Programática			
***	FUNDEB	020.501	12365.0031.2064.2064	3.1.90.13.00	22.891,58
***	FUNDEB	020.501	12361.0031.2063.2063	3.1.90.13.00	144.024,08
***	SAL.EDUCAÇÃO	020.501	12361.0031.2063.2063	3.3.90.30.00	500.000,00
***	SAL.EDUCAÇÃO	020.501	12365.0031.2064.2064	3.3.90.30.00	500.000,00
***	SAL.EDUCAÇÃO	020.501	12361.0031.2063.2063	3.3.90.39.00	1.500.000,00
***	SAL.EDUCAÇÃO	020.501	12365.0031.2064.2064	4.4.90.52.00	1.081.088,71
***	FNDE-MERENDA	020.501	12361.0063.2080.2080	3.3.90.30.00	93.885,29
***	ROYALTIES PRÉ-SAL	020.501	12361.0063.2080.2080	3.3.90.30.00	2.000.000,00
***	ROYALTIES PRÉ-SAL	020.501	12365.0063.2081.2081	3.3.90.30.00	500.000,00
***	ROYALTIES PRÉ-SAL	020.501	12361.0032.1030.1030	4.4.90.51.00	1.422.735,66
***	PNATE	020.501	12361.0059.2073.2073	3.3.90.30.00	80.000,00
***	PNATE	020.501	12361.0059.2073.2073	3.3.90.39.00	139.129,36
***	PDDE	020.501	12361.0031.2063.2063	3.3.90.30.00	49.518,64
***	PROJOVEM	020.501	12366.0031.2065.2065	3.1.90.11.00	100.000,00
***	PROJOVEM	020.501	12366.0031.2065.2065	3.1.90.94.00	20.000,00
***	PROJOVEM	020.501	12366.0031.2065.2065	3.3.90.30.00	40.000,00
***	PROJOVEM	020.501	12366.0033.2059.2059	3.3.90.30.00	40.000,00
***	PROJOVEM	020.501	12366.0063.2082.2082	3.3.90.30.00	57.635,94
***	BRALF	020.501	12366.0031.2065.2065	3.3.90.30.00	43.810,06
TOTAL					8.334.719,32
***	CRIAR CONTAS				

DECRETO MUNICIPAL Nº 289 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL N.º 795/2022 NO
VALOR DE R\$ 800.000,00

CONSIDERANDO a autorização concedida pelos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 795/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município;

Art. 1º - Fica estabelecida abertura de crédito suplementar por anulação, do corrente exercício, no valor de R\$ 800.000,00
(oitocentos mil reais), adicionando recursos no orçamento do município, especificado no Anexo I.

Art. 2º - Fica anulada a importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para reforçar a dotação dos recursos dis-
poníveis ao atendimento do presente crédito suplementar do artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas
no Quadro de Remanejamento por anulação, especificado no Anexo II.

Art. 3º - O recurso necessário do presente Crédito Suplementar (art. 2º) correrá por anulação da dotação orçamentária,
de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, em todos os seus termos, revogando as disposições em
contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 03 de março de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL



Educação no Trânsito
Uma via de mão dupla